



# JORNAL da REPÚBLICA

§ 0.15

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

## Número Extraordinário

### SUMÁRIO

#### **PRESIDENTE DA REPÚBLICA:**

##### **Decreto do Presidente da República N.º 73 /2022 de 13 de Setembro**

Concessão de Honras Fúnebres e Sepultamento no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro a Palmira Freitas dos R. da Silva “BI ANI” ..... 1

##### **Decreto do Presidente da República N.º 74 /2022 de 13 de Setembro**

Nomeação do Sr. Francisco Miranda Branco para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República de Angola e a República da África do Sul ..... 1

O Conselho dos Combatentes da Libertação Nacional solicitou autorização para a realização das honras fúnebres e sepultamento no cemitério especial do “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, para o Combatente falecida, Palmira Freitas dos R. da Silva “Bi Ani”.

O Presidente da República, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 23.º do Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, concede ao Combatente da Libertação Nacional falecida, Palmira Freitas dos R. da Silva “Bi Ani”, o direito de ter honras fúnebres e sepultura no “Cemitério Jardim dos Heróis da Pátria” de Metinaro, atendendo à sua elevada contribuição no período da Luta da Libertação da nossa Pátria.

Publique-se.

O Presidente da República

**José Ramos-Horta**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, Dili, no dia 13 de Setembro de 2022

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 73/2022 de 13 de Setembro**

##### **CONCESSÃO DE HONRAS FÚNEBRES E SEPULTAMENTO NO “CEMITÉRIO JARDIM DOS HERÓIS DA PÁTRIA” DE METINARO A PALMIRA FREITAS DOS R. DA SILVA “BI ANI”**

O artigo 11.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste consagra o reconhecimento e a valorização da resistência secular do Povo Maubere contra a dominação estrangeira e o contributo de todas as pessoas que lutaram pela independência nacional.

A Lei n.º 3/2006, de 12 de abril, sobre o Estatuto dos Combatentes da Libertação Nacional, alterada pela Lei n.º 9/2009, de 29 de julho e pela Lei n.º 2/2011, de 23 de março, reafirma a vontade de homenagear os esforços manifestados pelos Combatentes da Libertação Nacional na luta pela Independência Nacional.

#### **DECRETO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA N.º 74/2022 de 13 de Setembro**

##### **NOMEAÇÃO DO SR. FRANCISCO MIRANDA BRANCO PARA O CARGO DE EMBAIXADOR EXTRAORDINÁRIO E PLENIPOTENCIÁRIO DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR-LESTE PARA A REPÚBLICA DE ANGOLA E A REPÚBLICA DA ÁFRICA DO SUL**

O Decreto do Presidente da República n.º 90/2021, de 7 de outubro, efetuou a nomeação do Sr. Francisco Miranda Branco para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República de

Moçambique, com residência em Maputo. O Governo na altura apresentou a sua proposta no sentido de nomear o cidadão supra referido, não somente para ser Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para a República de Moçambique mas também para a República de Angola e a República da África do Sul.

Por lapso, o referido cidadão foi nomeado só para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário para a República de Moçambique. Este Decreto pretende proceder ao ato de nomear a mesma pessoa para desempenhar também funções de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário, com residência em Maputo, para a República de Angola e a República da África do Sul. Assim, corrige-se o lapso acima mencionado e faz-se a formalização do processo de nomeação que já se iniciou no passado.

A alínea b) do artigo 87.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste atribui ao Presidente da República a competência no domínio das relações internacionais, para nomear e exonerar embaixadores, representantes permanentes e enviados extraordinários, sob proposta do Governo.

O Presidente da República, nos termos do preceito constitucional acima referido, decretal o seguinte:

É nomeado o Sr. Francisco Miranda Branco para o cargo de Embaixador Extraordinário e Plenipotenciário da República Democrática de Timor-Leste para a República de Angola e a República da África do Sul.

Publique-se

O Presidente da República

---

**José Ramos-Horta**

Assinado no Palácio Presidencial Nicolau Lobato, no dia 13 de setembro de 2022